

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014-SRP

**OBS: ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO EDITAL DEVIDO A RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013, ADIAMENTO DO CERTAME E MUDANÇA DE EXERCÍCIO.**

### PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 364/2013, de 05/03/2013, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00516/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 21 de fevereiro de 2014.**

**HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos). Horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926181**

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo.

**1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) conforme o orçamento especificado no Projeto Básico, anexo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2014-01.031.1038.1203 – Natureza de despesa 4.4.90.52, Fonte 0100.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AL/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a AL/TO, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a AL/TO, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**3.2.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**.

**3.2.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

**3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.2.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL** para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente de forma virtual mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**5.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, do pregoeiro ou de sua desconexão.**

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 meses a 02 anos e multa, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **ou que não contenha a descrição do produto ofertado, observando as vedações contidas no item 6.3.**

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; **entende-se como licitante, o fornecedor, o fabricante, o importador, o representante, o distribuidor, ou qualquer outro direto ou indireto, não devendo, portanto, a licitante, citar marca, modelo, série, registro do produto em qualquer órgão, especificações de sua exclusividade, enfim, qualquer elemento que possa identificar a licitante ou o produto ofertado.**

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



7.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



## 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, acompanhada de toda a documentação complementar solicitada no Projeto Básico, anexo I ao Edital.

**10.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoero.

**10.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’ Abreu, Praça dos Girassóis, s/n, subsolo, CEP 77001-902, Palmas/TO.

**10.1.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.2.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos e da Procuradoria Jurídica pertencentes a AL/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.2.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**11.3.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**11.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**11.4.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**11.5.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**11.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.5.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’ Abreu, Praça dos Girassóis, s/n, subsolo, CEP 77001-902, Palmas/TO.



**11.5.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.8.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12 - DO RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

**12.1.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.1.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**12.2.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



13.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** à licitante vencedora.

#### 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

14.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

14.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

14.2.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

14.3. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

#### 15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AL/TO.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada no Sicafe e do Cadastro de Fornecedores da AL/TO, nos seguintes casos:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Fizer declaração falsa;

16.1.4. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do equipamento ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do equipamento superior ao determinado no Projeto Básico caracteriza a inexecução total do contrato.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Advertência;

**16.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

**16.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br), e/ou, protocolado na Comissão Permanente de Licitação ou protocolo geral da AL/TO.

**17.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Procuradoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br).

**16.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.





**18.1.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**18.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**18.7.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AL/TO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**18.8.** *O Projeto Básico fora elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Diretor e aprovado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, constante de fls. 136 a 145, do presente processo nº. 00516/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.*

## 19 - DOS ANEXOS

**19.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Projeto Básico;
- b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c. Anexo III - Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços.

## 20 - DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro competente da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, 06 de fevereiro de 2014.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

**Pregoeiro**

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

www.al.to.gov.br

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na atividade do parlamentar e sua assessoria e setores administrativos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Processo de modernização desta Casa de Leis visa melhoria dos serviços prestados pelos Senhores parlamentares sua Assessoria e demais setores, promovendo melhor integração com os demais poderes públicos e auxiliando o parlamentar do desempenho do seu mandato, contribuindo significativamente para prestar bons serviços aos cidadãos. O investimento em tecnologia agiliza e dá confiabilidade e segurança as informações, elemento essencial a atividade do Parlamento.

Assim sendo, a aquisição de tais equipamentos de informática, vêm ao encontro dessa concepção, o que certamente irá viabilizar uma melhor estruturação do parque tecnológico pertencente a Assembléia Legislativa, de modo que os Gabinetes e demais unidades administrativas passem a atuar no âmbito da parcela de competência que lhes cabe, cada vez mais rápida e eficientemente, bem como, objetivando melhoria na estrutura física das unidades beneficiadas com a aquisição dos mencionados bens e ainda, maior capacidade de atendimento por parte da Assembleia às demandas de sua responsabilidade, notadamente as vinculadas as atividades dos Senhores Parlamentares.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os itens que compõem a especificação abaixo são de atendimento obrigatório e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solução.

##### 4.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

<b>Item 1:</b> Microcomputador <b>Quantidade:</b> 200
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b>
<b>Placa Mãe</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;</li><li>- O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador;</li><li>- Deve possuir no mínimo 4 slots sendo, 1 PCI, 2 PCE-E x1 e 1 PCE-E x16;</li><li>- Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para teclado;</li><li>- Deve possuir uma entrada PS/2 exclusiva para mouse;</li><li>- Devem possuir no mínimo dez portas USB, sendo no mínimo quatro portas 3.0 na parte de trás e quatro 2.0 na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs;</li><li>- Deve possuir uma porta serial;</li><li>- Deve possuir uma porta RJ45 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet.</li></ul>



### **Processador**

- Processador de 4 cores/4 threads com frequência mínima de processamento de no mínimo 3.2GHz com cache L3 total de no mínimo 6MB;
- Velocidade de barramento mínima de 1333MHz;
- Possuir tecnologia TurboBoost;

### **BIOS**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
- Deve ter suporte a Inglês ou Português;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial e USB;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;

### **Memória**

- Compatível com DDR3-1333Mhz;
- No mínimo 4 slots de memória permitindo expansão para até 32-GB;
- Deve possuir tecnologia *dual-channel*;
- 04GB de memória RAM instalada;

### **Armazenamento**

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2 com taxa mínima de transferência de 3GB/s.
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 e tecnologia SMART IV integrada, isto é, o disco rígido deve ser capaz de identificar e relatar estado de iminência de falha, e, isolar setores defeituosos de maneira permanente.
- Deve possuir tecnologia TPM 1.2 integrada para criptografia de pastas e arquivos confidenciais;
- Unidade DVD-RW interno ao gabinete;

### **Gráficos**

- Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
- Capacidade de 256MB da memória compartilhada para vídeo; será aceito compartilhamento pré-definido ou dinâmico;
- No mínimo uma saída VGA para vídeo e uma DisplayPort ou HDMI;

### **Áudio**

- Controladora de audio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

### **Monitor**

- Monitor LED de 21” do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, não será aceito regime OEM;
- Possuir ajuste de altura;
- Possuir conexão VGA e DVI;
- Contraste mínimo 1000:1;
- Brilho: 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- Refresh rate: 5ms;
- Resolução nativa: 1920 x 1080 @ 60Hz.



### **Fonte de Alimentação**

- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- A fonte deve ter tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia.
- Potência de 240-watt real, capazes de suportar a configuração máxima do equipamento;

### **Mouse**

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento acompanhado de mouse pad;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser PS/2;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

### **Teclado**

- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo PS/2;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
- Numero mínimo de 107 teclas

### **Gabinete**

- Padrão Desktop horizontal.
- Possuir no mínimo: 1 baía 3,5” interno, 1 baía 3,5” externo e 1 baía 5,25” externo.
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete. Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados.
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.
- O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS.

### **Gerenciamento**

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
  - A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
  - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
  - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
  - Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
  - Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.
  - Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.
  - Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.



### Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows7 pro 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;

### Certificações e declarações

- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows Vista e 7, apresentar o comprovante.
- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.
- Apresentar o catalogo ou folder técnico do o equipamento ofertado.
- Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;
- Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;
- O equipamento deverá possuir certificação SUSE LINUX;
- O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista de desenvolvedores de tecnologia do site DMTF <http://www.dmtf.org/about/list>;
- Certificação EPEAT (ElectronicProduct Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;
- Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o proceso produtivo do equipamento;
- Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001
- Deve apresentar certificações de compatibilidade eletromagnética e radiofrequência
- CISPR 22:1993 +A1+A2 ou EN55022:1994 +A1+A2 Class B;
- EN 55024:1998 +A1+A2
- IEC 61000-3-2:2000 / EN 61000-3-2:2000
- IEC 61000-3-3:1994 +A1:2001 / EN 61000-3-3:1995 +A1:2001

### Garantia e suporte

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local no próximo dia útil, deverá ser comprovado na Proposta, através de declaração do fabricante;
- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Tocantins. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico Gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;
- O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
- O Fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto.

### OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores branca, preta, cinza ou bege e manter o mesmo padrão de cor.
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, declarações, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. As propostas cadastradas que não informarem marca e modelo dos equipamentos ofertados serão desclassificadas.



- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.
- O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

**Item II: Notebook Ultrabook**

**Quantidade: 50**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

Especificação Técnica Notebook Avançado e Condicionais RoHS (TI Verde)

**1. GABINETE**

- 1.1. Deve ter peso máximo de 2 Kg, com bateria e disco instalados;
- 1.2. Deve possuir as seguintes medidas máximas com o equipamento fechado:

- 1.2.1. Largura máxima: 34cm;
- 1.2.2. Profundidade máxima: 24 cm;
- 1.2.3. Altura máxima: 2 cm.

- 1.3. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on);
- 1.4. Deve possuir entrada universal para trava de segurança;
- 1.5. Deve ter cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- 1.6. O gabinete deve ser revestido em liga de magnésio, resistente a riscos e desgastes;
- 1.7. Dobradiças da tela fabricadas com metal resistente ao uso excessivo;

**2. PLACA PRINCIPAL**

- 2.1. Deve ter suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 2.2. As atualizações de BIOS, quando existirem, deverão ser publicadas no site do fabricante do equipamento.

**3. PROCESSADOR**

- 3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bit e 64bit específico para notebooks;
- 3.2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) núcleos, com execução de no mínimo 4 (quatro) threads;
- 3.3. Deve possuir frequência mínima de clock de 1,7 GHz;
- 3.4. Deve possuir memória cache mínima de 3 MB.

**4. MEMÓRIA RAM**

- 4.1. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória RAM no padrão DDR3 ou superior;

**5. UNIDADE DE DISCO**

- 5.1. Deve possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna do tipo SATA II, com no mínimo 320GB, 7200rpm;

**6. TELA**

- 6.1. Deve possuir tela todo tipo matriz ativa LED de 14.0" polegadas;
- 6.2. Deve possuir resolução mínima de 1366x768.



## **7. WEBCAM**

7.1. Deve possuir webcam integrada de no mínimo 720pHD.

## **8. TECLADO E TOUCHPAD**

8.1. Deve possuir teclado com tecnologia para proteger o acabamento e os caracteres impressos nas teclas e touchpad integrados ao gabinete.

## **9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

9.1. Deve possuir bateria de no mínimo 4 células e com autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso comum, conforme folheto do fabricante do equipamento;

9.2. Deve possuir adaptador AC universal, com tensão de entrada 110/220 VAC 50/60 Hz e com seleção automática.

## **10. INTERFACES**

10.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB integradas, sendo do tipo USB 3.0 (sem uso de adaptadores ou hubs USB);

10.2. Deve possuir 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort (utilizando-se adaptador ou não);

10.3. Deve possuir 1 (uma) porta RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (utilizando-se adaptador ou não);

10.4. Deve possuir 1 (uma) interface de rede wireless integrada, compatível no mínimo com o padrão 802.11<sup>a</sup>/b/g/n (sem uso de adaptadores);

10.5. Deve possuir 1 (uma) interface bluetooth4.0 ou superior integrada (sem uso de adaptadores);

10.6. Deve possuir alto-falante e microfone embutidos, e no mínimo um conector para saída e/ou entrada de áudio.

10.7. deve possuir conector para utilização de dockingsation;

10.8; Deve possuir leitor de cartão de memória suportando no mínimo as seguintes mídias SD, SDHC, SDXC e MMC

## **11. ACESSÓRIOS**

11.1. Deve ser fornecida maleta específica para notebook com dimensões e resistência suficientes para o transporte do equipamento e seus acessórios em divisórias, possuindo alça que permita o transporte usando as mãos e alça de ombro que permitia diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura, do mesmo fabricante do equipamento;

## **12. SOFTWARE**

12.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bit em português (Brasil) em regime OEM;

12.2. O equipamento deve possuir drivers correspondentes a todas as interfaces e dispositivos instalados ou integrados no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento dos mesmos no sistema operacional licenciado acima;

12.3. O equipamento deve possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todas as interfaces e dispositivos instalados ou integrados no equipamento para instalação no sistema operacional licenciado acima;

12.4. Deverão ser fornecidas mídias de instalação dos softwares acima e dos drivers;

12.5. Todos os drivers para o sistema operacional licenciado acima e atualizações da BIOS devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

12.6. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'dProductsList para Microsoft;

## **13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

13.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional



oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se tiver;

13.2. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

13.3. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico e um site para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado do Tocantins. O documento deve ser incluso na proposta técnica.

#### **14. OUTROS REQUISITOS**

14.1. Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores branca, preta, cinza ou bege e manter o mesmo padrão de cor.

14.2. Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, declarações, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. As propostas cadastradas que não informarem marca e modelo dos equipamentos ofertados serão desclassificadas.

14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.

14.4. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica.

14.5. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

#### **5. DO PRAZO E DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS**

O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 40 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em dias de expediente, no horário das 12h às 18h.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 1) Entregar os bens no prazo máximo de 40 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 3) Repor o objeto que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- 4) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5) O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 6) O objeto ou equipamento deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período igual ou superior a 3 (três) anos, sem custo adicional a partir do recebimento no local indicado;
- 7) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- 1) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 2) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

## 8. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente será realizada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, à medida que for necessária a entrega do produto e dentro dos limites estipulados.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins no Setor de Informática, situado na Praça dos Girassóis Edifício Deputado João D'Abreu S/N Centro, CEP: 77.001-902 Palmas/Tocantins.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) Os bens (equipamentos de informática) quando solicitados deverão ser entregues:
  - Em dia e horário de expediente do órgão contratante que é a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de segunda a sexta das 12h às 18h;
  - Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
  - Em conformidade com as quantidades, especificações e características definidas neste Projeto Básico e no correspondente Edital;
  - Livres de qualquer dano ou pane, assim como de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- b) Inicialmente, dar-se-á o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente, após verificação da conformidade dos bens com as quantidades, especificações e características definidas neste Termo e no Edital;
- c) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, já devidamente montados, instalados e configurados os equipamentos, proceder-se-á a testes de funcionalidade dos mesmos, podendo ser efetuados montagens, instalações, configurações e testes com o acompanhamento de técnico disponibilizado pelo contratado;
- d) Atestada a funcionalidade dos equipamentos, proceder-se-á à expedição de “termo de recebimento definitivo do objeto”, encaminhando-o, em seguida, ao setor competente para a tomada das providências atinentes ao pagamento;
- e) A inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por outro que se adéque às condições deste Projeto Básico e do Edital, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar no não pagamento do contrato de compra;
- f) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.



## 11. ESTIMATIVA DE CUSTO CONFORME MEDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	200	4.100,00	820.000,00
2	Notebook	50	3.600,00	180.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, correndo a despesa por conta do Programa 0103110381203, fonte de recursos do Tesouro Estadual.

## 13. PAGAMENTO DE DESPESA

Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

## 14. PRE-REQUISITOS MÍNIMOS

Para os Itens 1e 2 - Prazo de Garantia de cada equipamento igual ou superior a 3 (três) anos, sem custo adicional.

## 15. OUTRAS INFORMAÇÕES

### 15.1. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE

#### Atestação da execução do contrato:

- Técnico ou Diretor da Diretoria de Área de Tecnologia e Informática – DIRIN

#### 1. DO ENCARTE:

1.1. É parte integrante deste Projeto Básico o seguinte encarte:

Eu Deputado SANDOVAL CARDOSO, Presidente e Ordenador de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo, que visa estabelecer as condições para o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na atividade do parlamentar e sua assessoria e setores administrativos da Casa.

Palmas, 22 de novembro de 2013.

Deputado **Sandoval Cardoso**  
Presidente

Carlos Rogério Leão  
Diretor de Área de Tecnologia e Informática

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

www.al.to.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2014  
Processo nº 00516/2013

Validade 12 meses

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Sandoval Lôbo Cardoso**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

**Resolve:**

Registrar os preços para contratação de \_\_\_\_\_, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_/2014, às \_\_00.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço:</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01						

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de equipamentos de informática tipo Microcomputadores e Notebooks, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.



#### **4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**4.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

**4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de equipamentos e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

#### **7. DO CONTRATO**

**7.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**7.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

**7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

**7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.



7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

8.3. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.3.1. Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10 do Projeto Básico, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

8.3.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Tecnologia e Informática da AL/TO.

8.3.3. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.3.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.3.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.4. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## 9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada no Sicafe e do Cadastro de Fornecedores da AL/TO, nos seguintes casos:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Fizer declaração falsa;

10.1.4. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;



- 10.1.5.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.6.** Não manter a proposta;
- 10.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do equipamento ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**10.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do equipamento superior ao determinado no Projeto Básico caracteriza a inexecução total do contrato.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II.** Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V.** Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- VI.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



**11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

## **15. DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Dep. Sandoval Lôbo Cardoso**  
Presidente AL/TO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante/proprietário

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO)**

**CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Sandoval Lôbo Cardoso, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº 00516/2013, Pregão Eletrônico nº 001/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1** Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço:</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.





3.3 A entrega dos equipamentos deverá ser executada de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida no Projeto Básico, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

4.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

4.2.1. Depois de verificadas todas as condições de entrega, nos moldes estabelecidos no item 10 do projeto Básico, o pagamento deverá ser realizado, até o 5º (quinto) dia útil após a data de atestação do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

4.2.2. A Contratada deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área de Tecnologia e Informática da AL/TO.

4.2.3. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.2.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4.2.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

4.3. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 2014.01.031.1038.1203.0000 – Ampliação dos sistemas de rede
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

7.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada no Sicafe e do Cadastro de Fornecedores da AL/TO, nos seguintes casos:

- 7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. Fizer declaração falsa;
- 7.1.4. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 7.1.6. Não manter a proposta;
- 7.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9. Cometer fraude fiscal.



**7.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do equipamento ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**7.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do equipamento superior ao determinado no Projeto Básico caracteriza a inexecução total do contrato.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantir o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

**7.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

**8.2.** A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto a ser executado.

**8.3.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**9.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**9.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**10.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **11.1. DA CONTRATADA:**

- 11.1.1.** Entregar os bens no prazo máximo de 40 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 11.1.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 11.1.3.** Repor o objeto que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- 11.1.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 11.1.5.** O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 11.1.6.** O objeto ou equipamento deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período igual ou superior a 3 (três) anos, sem custo adicional a partir do recebimento no local indicado;
- 11.1.7.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

##### **11.2. DA CONTRATANTE:**

- 11.2.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 11.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora da especificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**13.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**14.1.** Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

**CONTRATANTE**

**Dep. SANDOVAL LÔBO CARDOSO**  
Presidente AL/TO

---

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**1ª. Testemunha**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**2a. Testemunha**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos equipamentos descritos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**:

Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características dos equipamentos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os equipamentos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR DO TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_; e
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.



**Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias),  
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

Garantia de \_\_\_\_\_ anos.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.